CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG
Fls. 15

PARECER DA COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA, DEFESA DAS CRIANÇAS, ADOLESCENTES E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIREITO DO CONSUMIDOR AO PROJETO DE LEI Nº 84-2023.

RELATÓRIO

EXPEDIENTE
14/09/23

O Projeto de Lei nº 84-2023 que **DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS E PRIVADOS QUE PRESTAM ATENDIMENTO DIRETO À POPULAÇÃO AFIXAREM PLACA OU CARTAZ INFORMANDO SOBRE A PRIORIDADE ESPECIAL DOS IDOSOS MAIORES DE 80 (OITENTA) ANOS PREVISTA NO ESTATUTO DOS IDOSOS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.",** de autoria do Excelentíssimo Senhor Vereador Angelino Cláudio Pimenta Neto.

O Nobre Vereador justificou a esta Casa a proposta às fls. 03.

O projeto em tela já fora devidamente analisado pela Procuradoria do Legislativo, a qual entender ser inconstitucional; contudo, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação, entendeu se tratar de projeto pertinente e constitucional; pela Comissão de Serviços Públicos, Administração Municipal, Política Urbana e Rural; não apontou qualquer ilegalidade que pudesse macular a tramitação do mesmo.

Assim, vem a esta Comissão para emissão de parecer em conformidade com o Regimento Interno.

FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei de iniciativa do Vereador Angelino Cláudio Pimenta Neto, objetiva substituir a Lei Municipal 4.853/06 que "Institui a semana de prevenção as drogas" pela "Semana de combate ao uso e abuso de drogas".

O Nobre Vereador justificou que o pressuposto é buscar incessantemente atingir o ideal de construção de uma sociedade protegida do uso de drogas lícitas e ilícitas e da dependência de tais drogas.

Compete a esta Comissão a análise da matéria tendo como parâmetro, entre outros, a proteção à família, à criança, ao adolescente, ao deficiente e ao idoso; bem como assuntos atinentes aos direitos e garantias fundamentais e da cidadania, *in verbis*:

Art. 89 – É da competência específica:

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG
-14-Set-2023-10:40-049976-1/2

Rua Assis Andrade, 540 – Centro – CEP 36.400-067 – Conselheiro Lafaiete – MG
Fone (0**31) 3769-8100 – Fax (0**31) 3769-8103

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE MG
Fls. 16

PARECER DA COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA, DEFESA DAS CRIANÇAS, ADOLESCENTES E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIREITO DO CONSUMIDOR AO PROJETO DE LEI Nº 84-2023.

(...)
VI. da Comissão de Direitos Humanos, Defesa das Crianças, Adolescentes e da Pessoa com Deficiência e Direito do Consumidor:
a) proteção à família, à criança, ao adolescente, ao deficiente e ao idoso;
b) assuntos atinentes aos direitos e garantias fundamentais e da cidadania;
c) a promoção e divulgação dos direitos humanos;
d) a defesa dos direitos individuais e coletivos;
e) a orientação e a educação do consumidor;
f) a economia popular e a repressão do abuso do poder econômico;
g) a composição, a qualidade, a apresentação, a publicidade e a distribuição de bens e serviços;
h) política de armazenamento, abastecimento e distribuição de alimentos;
i) defesa do consumidor.

Destarte, o presente projeto, no âmbito de análise desta comissão, é pertinente e deve prosseguir para votação pelo plenário desta Casa.

CONCLUSÃO

Diante dos argumentos *retro*, não havendo óbice ao seu prosseguimento, concluímos que o projeto merece seguir para votação em Plenário.

SALA DAS COMISSÕES,146 DE SETEMBRO DE 2023.

VEREADOR RENATO GONZAGA DE MELO

VEREADOR ERIVELTON MARTINS JAYME DA SILVA

VEREADORA DAMIRES RINARLLY OLIVEIRA PINTO

Rua Assis Andrade, 540 – Centro – CEP 36.400-067 – Conselheiro Lafaiete – MG
Fone (0**31) 3769-8100 – Fax (0**31) 3769-8103

EXPEDIENTE
14/09/23

Comunicado nº 303/2023

Comunicamos aos membros da Comissão de Economia, Finanças, Tributação e Orçamentos, Vereadores Erivelton Martins Jayme da Silva, Eustáquio Cândido da Silva e Pedro Américo de Almeida, que os Projetos abaixo relacionados já se encontram à disposição da Comissão para parecer, e que o prazo regimental para o mesmo é de 10 (dez) dias, conforme dispõe o § 4º do art. 106 c/c art. 342 do Regimento Interno.

Comunicamos também que os Projetos relacionados já foram previamente analisados pela Procuradoria do Legislativo, pela Comissão de Legislação e Justiça e pelas Comissões de Serviços Públicos, Administração Municipal, Política Urbana e Rural e de Direitos Humanos, Cidadania, Defesa das Crianças, Adolescentes e da Pessoa com Deficiência e Direito do Consumidor.

Nº	***Assunto***	***Autor***
PROJETO DE LEI 079-E-2023	Dispõe sobre a obrigatoriedade de área reservada e instalação de rampas ou plataformas elevatórias para acesso de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida nas arquibancadas e camarotes nos eventos e shows abertos com montagem temporária no Município de Conselheiro Lafaiete.	Executivo
PROJETO DE LEI 084/2023	Institui no Município de Conselheiro Lafaiete a "Semana municipal de combate ao uso e abuso de drogas, revoga a Lei 4.853, de 29 de maio de 2006, que "institui a semana de prevenção às drogas."	Vereador Angelino Cláudio Pimenta Neto

Gilcinéa da Conceição Teles
Procuradora do Legislativo
OAB/MG 81.681